



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0038212/2019			
PA COPAM Nº: 24114/2012/002/2016		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Letícia Souza Vicente Araújo Silva e Outro	CPF:	062.434.236-03
EMPREENDIMENTO:	Letícia Souza Vicente Araújo Silva e Outro	CPF:	062.434.236-03
MUNICÍPIO:	Piranga	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
G-02-12-7	Abate de Animais de médio porte	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Guilherme Furtado		Registro: CRMV MG 0230/Z	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		1.179112-6	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.335.506-0	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0038212/2019

O empreendimento "Leticia Souza Vicente Araújo Silva e Outro" tem como atividade principal a suinocultura, estando localizado no município de Piranga. Conforme consta no RAS, o empreendimento opera desde 01/08/2000. O empreendimento possui uma AAF nº 1429/2017 (processo 24114/2012/003/2016), para a atividade de suinocultura, com validade até 09/03/2021 e outra AAF nº 375/2016 (processo 24114/2012/001/2015) para as atividades de fabricação de rações e abate de animais de médio porte com validade até 21/01/2020

Em 12/09/2016, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva para a ampliação da atividade de suinocultura, passando de 200 matrizes (2600 animais) para 6760 animais, Processo Administrativo nº 24114/2012/002/2016. Posteriormente, o processo foi reorientado para a modalidade LAS/RAS. Conforme consta no item 2.1 que a fase de operação da atividade para 6760 animais. Devido a esta informação, o empreendimento será autuado por estar operando acima do número de animais autorizado pela AAF acima mencionada. Esta informação também é confirmada na descrição do FCE, campo 4.5 onde foi preenchido que a fase do objeto do requerimento refere-se a fase de operação. A área total da propriedade (Fazenda Carumbé) é de 38,8847 ha, conforme planta topográfica apresentada, sendo 1,86 ha de área construída.

O empreendedor apresentou o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG 3150802-E959ABF06C3A495A8BB819D566A88AB0 cadastrado em 31/01/2015. A área de reserva legal é de 8,1496 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a 20% da área do imóvel, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 20.922/2013. A atividade principal exercida no empreendimento, objeto deste licenciamento, é a suinocultura, com 6760 animais, classe 3, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Não há incidência de critério locacional, uma vez que se trata de empreendimento já regularizado através de AAF. O empreendimento exerce, ainda, as atividades Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, extensivo (26,90 ha de pastagem), Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais (20 toneladas/dia) e Abate de animais de médio porte (suínos) até 6 cabeças/dia.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas. Em relação aos efluentes líquidos da suinocultura os provenientes dos galpões, estes são direcionados para uma caixa de equalização e posteriormente encaminhados para 4 lagoas de tratamentos. Foi apresentado um projeto de fertirrigação para que as aplicações sejam realizadas de forma adequada, respeitando a saturação do solo, de modo a retirar o máximo de benefício em nutrientes, sem causar a degradação do solo. A Fertirrigação é realizada em uma área de 25 hectares. Os efluentes sanitários são direcionados para o sistema composto por fossa, filtro e sumidouro. Os resíduos sólidos, com previsão de geração de 17 kg de resíduos de classe II (papel e papelão, plásticos não contaminados e vidros não contaminados são destinados para a Unidade de triagem e compostagem de Piranga, que possui AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento). Porém encontra-se vencida. Os animais mortos são encaminhados para a Compostagem. Seringas e agulhas são enviados para a empresa ESERV- M e C tratamento de resíduos de Saúde LTDA, regularizada ambientalmente. (AAF Nº 08341/2017).

O abastecimento de água é feito através de 3 captações de Uso Insignificante de Água, todas regularizadas junto à SUPRAM ZM, totalizando um volume de 29,9 m³/dia, não sendo este suficiente para atender a demanda hídrica do empreendimento para a fase de ampliação. Conforme mencionado no RAS (pag. 233), há a utilização de 90 m³/dia de um poço tubular. Porém este poço não está regularizado, possuindo somente autorização para perfuração Nº 902784/2016, tendo sido o empreendedor notificado/autuado, uma vez a vazão outorgada não é suficiente para atender a demanda hídrica do empreendimento com 6760 animais



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Leticia Souza Vicente Araújo Silva e Outro" para a atividade "Suinocultura" e "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, ovinos, em regime extensivo", "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais" e "Abate de animais de médio porte" **devido à falta de disponibilidade hídrica para atender a demanda da ampliação das atividades existentes na propriedade** no município de Piranga.



